



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1555/2023

Processo Número: **34257/2023** | Data do Protocolo: 07/11/2023 17:58:03

Autoria: **Dr. Jorge do Carmo**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui a obrigação de fornecer etiqueta de aferição de medição de carga e volume de cilindros de gás.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003400310037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui a obrigação de fornecer etiqueta de aferição de medição de carga e volume de cilindros de gás.

Artigo 1º - No âmbito territorial do Estado de São Paulo, as envasadoras de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, ficam obrigadas a afixarem etiquetas de aferições das medidas de cargas e volumes dos cilindros comercializados com destino aos consumidores finais.

Artigo 2º - Os revendedores deverão no momento do fornecimento aos consumidores, realizar as aferições, conforme Artigo 1º, rompendo o lacre do cilindro na presença do consumidor com o devido "ciente", e recompor novo lacre e o "de acordo ou desacordo" anotados na etiqueta de aferição.

Parágrafo 1º - Os equipamentos de medições dos revendedores deverão apresentar as aferições homologadas e testadas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPM.

Parágrafo 2º - Os cilindros em desacordo serão recolhidos e os revendedores notificarão as envasadoras das desconformidades, bem como, a unidade de Defesa dos Consumidores - PROCON que atua na localidade e região.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente normativa correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei, visa salvaguardar o consumidor final que está à mercê das fraudes, pois quem não possui o medidor para averiguar as cargas compradas, está sujeito a arcar com o prejuízo e os fraudadores ficarem impunes, também, prejudicando os revendedores que trabalham de acordo com as obrigações legais.

Quantos botijões de gás são vendidos no Brasil? Em 2021, foram comercializadas 7,4 milhões de toneladas de GLP. Somente nas embalagens de até 13kg, foram vendidos, mensalmente, 33,9 milhões de botijões, de forma eficiente e segura(Fonte: Google/21 de jan. de 2022).

O montante comercializado movimentava bilhões anualmente, e o poder público tem a obrigação de fiscalizar os pontos de vendas, pois é onde está depositado o produto que chegará aos consumidores, principalmente as famílias mais vulneráveis que são beneficiadas pelas políticas de proteção social dos governos.

Durante a Comercialização do botijão de gás GLP, em 21 de outubro de 2023, após instalação de um medidor, o mesmo marcou pouco mais de 75% da carga do cilindro de 13 kg. Se isto for a regras na distribuição, a cada 4 botijões comercializados com até 75% da carga, significa 1 cilindro não comercializado e lucro originário por fraude.

Portanto, nosso papel estatal de fiscalização é proteger o consumidor de abusos econômicos, e estabelecer normas para coibir que haja qualquer prejuízo ao consumidor.

Portanto, peço aos nobres pares, o apoio a este Projeto de Lei.

Dr. Jorge do Carmo - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350036003900300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Jorge do Carmo** em 07/11/2023 17:55

Checksum: **A9237B68F9501A0B223F9F5A985363B87295C8DA40AE21E1C45F035EE4D3D864**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350036003900300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.